



ATHENA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Data de Vigência: 25 de Abril de 2024

Versão Anterior: Janeiro de 2024

## 1. Introdução

1.1 A Athena Capital Gestão de Recursos Ltda (“Athena Capital”), amparada nos seus valores de Responsabilidade, Integridade, Transparência e Comprometimento, pilares considerados fundamentais para o sucesso de qualquer empreendimento, tem como parte importante de sua missão cotidiana treinar, adequar e gerir seus recursos humanos, aqui entendidos seus sócios, funcionários, estagiários e representantes de qualquer natureza (em conjunto “Colaboradores”), de forma a garantir que as atividades desempenhadas por qualquer Colaborador estejam em perfeito alinhamento com os interesses maiores de seus clientes.

1.2 Isso posto, a presente Política de Investimentos Próprios (“Política”) tem por objetivo estabelecer procedimentos, regras e limites referentes à atividade de negociação pessoal de valores mobiliários por parte dos Colaboradores da Athena Capital, assim como aquelas realizadas pela tesouraria da gestora, a fim de evitar qualquer conflito, ainda que aparente, com as carteiras sob gestão da Athena Capital.

1.3. As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

## 2. Abrangência

2.1. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Athena Capital, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, inclusive, se os investimentos realizados forem feitos por meio de classes de fundos de investimento reservadas ou exclusivas, cuja existência deverá ser comunicada ao Compliance.

2.2. A presente Política se aplica ainda aos investimentos no âmbito do mercado financeiro e de capitais de titularidade das pessoas jurídicas controladas pelos colaboradores, assim como aos investimentos pessoais dos seus cônjuges, ficando o colaborador responsável pelo fornecimento de informações de que trata esta Política, na forma e prazo definido pelo Compliance.

## 3. Regras e Procedimentos Gerais para fins de Investimentos Pessoais dos Colaboradores

3.1. Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos Colaboradores. Complementam o conjunto de Princípios e Valores que norteiam as atividades de todos os Colaboradores, o seguinte conjunto de princípios atinentes exclusivamente à atividade de negociação pessoal de títulos e valores mobiliários:

(i) O dever fiduciário para com todos os clientes/investidores da Athena Capital, dever este que pressupõe agir sempre de acordo com e em defesa dos interesses dos cotistas, da Athena Capital e em linha com as melhores práticas de mercado;

(ii) Todos os negócios pessoais envolvendo títulos e valores mobiliários no âmbito dos mercados financeiro e de capitais devem estar perfeitamente alinhados com os dispositivos presentes nesta Política, de forma a evitar eventuais conflitos de interesse;

(iii) É um exercício de ética e boa-fé garantir que jamais se obterão benefícios ou vantagens pessoais ilícitas através do exercício inadequado das atividades da Athena Capital, sendo veementemente proibida a prática de criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, manipulação de preço, realização de operações fraudulentas ou uso de práticas não equitativas.

(iv) Os Colaboradores não poderão adquirir ou negociar títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados o façam, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se, para isso, de informações privilegiadas ou confidenciais obtidas em decorrência de seu vínculo com a Athena Capital.

3.2. Quaisquer negociações envolvendo títulos e valores mobiliários, por parte de qualquer Colaborador, deve ser feita de forma absolutamente isenta e segregada da estrutura e dos canais utilizados pela própria Athena Capital, de forma a se evitar eventuais situações de Conflitos de Interesse, aqui entendidas todas as situações em que as ações de um Colaborador potencialmente venham a comprometer os interesses-últimos dos clientes/investidores da Athena Capital.

3.3. Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos Colaboradores. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, conseqüentemente, o seu desempenho junto à Athena Capital, devem ser evitados.

3.4. No exercício de sua única atividade-fim, qual seja a gestão de fundos de investimento, a Athena Capital observará os princípios aplicáveis às operações dessa natureza, assim como todos os dispositivos previstos no arcabouço legal que regula a atividade de gestão de recursos.

3.5. Nesse sentido, os Colaboradores NÃO poderão negociar, em nome próprio ou de terceiros, títulos e valores mobiliários de renda variável, sejam estes integrantes ou não das carteiras dos fundos de investimento sob gestão da Athena Capital, salvo expressa autorização da Área de Compliance da Athena Capital ("Área de Compliance"). A referida regra também abarca as "Ofertas Públicas Iniciais" (IPO, em inglês).

3.6. De forma mais específica, ficam impedidos os Colaboradores e seus cônjuges de negociar ativos que venham a figurar em “Lista de Ativos Restritos”, a qual faz parte da presente Política na forma de Anexo I e que poderá ser revisada/atualizada a qualquer momento pela Área de Compliance. Sempre que a referida Lista de Ativos Restritos for atualizada, deverá a Área de Compliance comunicar de imediato todos os Colaboradores, coletando a adesão destes à nova versão desta Política, por meio da qual atestam a ciência e comprometem-se ao seu integral cumprimento.

3.7. A alocação em ativos não listados no Anexo I está autorizada desde que a posição seja mantida pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias. Ainda assim, não é permitido:

- (i) operações de empréstimos/aluguel de títulos de renda fixa, cotas de fundos de investimento e qualquer outro ativo-objeto, nas modalidades doador e tomador;
- (ii) operações nos mercados de futuros, termos, opções e swaps;
- (iii) operações de day-trade em qualquer mercado.

3.8. Os Colaboradores não poderão manter ou adquirir posição nos fundos da Gestora via plataforma (PCO) ou distribuição externa, caso gerem pagamento de rebate ao distribuidor. Ressalvados os casos de investimentos em Fundos de Previdência e outros casos excepcionais, mediante prévia autorização da Área de Compliance.

3.9. No ato do ingresso na Athena Capital, todo Colaborador deverá informar se possui fundos exclusivos e/ou participação societária em outras sociedades, assim como se exerce ou não participação em qualquer tipo de cargo em quaisquer outras empresas, especialmente, mas não limitado à participação em Conselhos de Administração e/ou Fiscais, sejam elas de capital aberto ou fechado, através da “Declaração de Participação em Cargos de Outras empresas não vinculadas”, constante do presente Manual na forma de Anexo III, a qual deverá ser ratificada anualmente.

3.10. Para fins da manutenção de seu compromisso fiduciário com o mercado e seus clientes, a Athena Capital considerará os valores mobiliários de emissão das companhias de que trata o item 3.10. acima sob o caráter de atenção e adotará as mesmas regras, condições e restrições previstas na Resolução CVM nº. 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, de forma a garantir a preservação de informações confidenciais e evitar qualquer hipótese de conflito de interesses e utilização de informação privilegiada.

3.12. Operações excepcionais podem ser autorizadas pelo compliance, a seu exclusivo critério, observados os seguintes aspectos:

(i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Athena Capital ou seus investidores;

(ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Athena Capital na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e

(iii) se há informação privilegiada por parte da Athena Capital ou do colaborador, assim como reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Athena Capital e manter a estrita relação fiduciária entre a Athena Capital e seus investidores.

#### 4. Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria:

4.1. A Athena Capital não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais. Sem prejuízo, as mesmas restrições estabelecidas acima se aplicam para a alocação dos recursos em tesouraria.

#### 5. Monitoramento:

5.1. O cumprimento da presente Política, o que pressupõe o atendimento a todos os dispositivos nela explicitados, é de responsabilidade de todos os Colaboradores, declarando estarem cientes de todo o exposto nesta Política, conteúdo este apresentado pelo Compliance no ato do ingresso do colaborador na Athena Capital, e em relação ao qual não existe qualquer dúvida, sendo a sua estrita observância ratificada anualmente por todos os Colaboradores através de Declaração na forma de Anexo II.

5.2. Os Colaboradores manterão o Compliance informado sobre as corretoras ou intermediários nos quais possuem conta, atualizando essa informação sempre que for o caso. Ademais, os Colaboradores outorgam, por meio da procuração anexa, poderes ao Compliance para solicitar às mencionadas corretoras ou intermediários cópia dos extratos das carteiras pessoais dos Colaboradores a qualquer tempo.

5.3. Sem prejuízo, deverão os Colaboradores, anualmente ou em períodos menores quando solicitados pela área de Compliance, disponibilizar todos os extratos de conta (extratos CBLC ou quaisquer outros documentos que venham a ser emitidos e que exibam as eventuais transações realizadas) emitidos pela B3 e/ou pelas corretoras com as quais tenham efetuado transações envolvendo quaisquer títulos e valores mobiliários nacionais ou no exterior, a fim de servir como documento comprobatório do não-descumprimento das regras aqui vigentes. Em caso de posse de fundo exclusivo, o colaborador deverá informar o CNPJ, para monitoramento via [https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg\\_sistema=fundosreg](https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg).

5.4. As carteiras das classes exclusivas/reservadas informadas serão monitoradas por meio das informações disponíveis no site da CVM.

## 6. Reinvestimento obrigatório nos fundos geridos pela Athena Capital

6.1 A Athena Capital demanda que os sócios, a fim de garantir o alinhamento de risco com os clientes da Sociedade, reinvestam parcela dos seus dividendos recebidos a cada 12 (doze) meses, excluída dessa parcela qualquer valor que tenha sido destinado à compra de sociedade, em fundos geridos pela Sociedade, e acrescentando à mesma qualquer valor que tenha sido resgatado no período, obedecendo os seguintes critérios :

$$\text{Reinv} = D - P + R$$

Reinv = Valor a ser reinvestido

D = Dividendos recebidos na janela móvel de 12 meses

P = parcelas destinadas à compra de sociedade na janela móvel de 12 meses

R = resgates solicitados e cotizados dentro da janela móvel de 12 meses

REINV	% aplicado na faixa(*)
Até R\$ 100.000,00, inclusive	10%
de R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00 , inclusive	20%
de R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00 , inclusive	30%
de R\$ 300.000,01 a R\$ 400.000,00 , inclusive	40%
de R\$ 400.000,01 para cima	50%

(\*) % cobrado na margem

6.2 Os valores de reinvestimento obrigatório podem ser reinvestidos em quaisquer fundos geridos pela Sociedade.

6.3 O sócio precisa garantir o atendimento à regra de reinvestimento obrigatório em janelas móveis de 12 (doze) meses a contar do recebimento do dividendo.

6.4 Em havendo a expectativa de não atendimento aos critérios aqui estipulados, solicita-se que seja prestado esclarecimento formal, por e-mail, à área de Compliance ([compliance@athenacap.com.br](mailto:compliance@athenacap.com.br)), em até 30 (trinta) dias do deadline para o necessário enquadramento.

## 7. Enforcement

7.1. As regras de que trata esta Política serão objeto de treinamento anual, ao qual todos os

7.2. Qualquer ato ou omissão que venha a ferir qualquer uma das cláusulas presentes nesta Política de Negociação de Valores Mobiliários será tratado como infração grave, sujeitando o Colaborador infrator às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares no âmbito da Athena Capital. As sanções podem oscilar desde uma simples advertência até suspensão, desligamento ou demissão/exclusão por justa causa.

7.3. A Athena Capital não se responsabilizará por colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades junto à Athena Capital ou não. Caso a Athena Capital seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus colaboradores, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

## 8. Manutenção de Arquivos

8.1. O Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como as declarações de conformidade coletadas anualmente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

8.2. Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos ou em período menor, sendo coletada a adesão dos seus colaboradores a cada nova atualização. A versão vigente será publicada no site da Athena Capital e enviada à ANBIMA.

## ANEXO I

### Lista de Ativos Restritos

São considerados “Ativos Restritos” todos os valores mobiliários que NÃO podem ser negociados, a qualquer tempo, por qualquer Colaborador da Athena Capital (“Companhia”) para fins pessoais, a menos que haja autorização expressa e formal por parte da Área de Compliance da Athena Capital. São considerados “Ativos Restritos” os seguintes:

- (i) Ação, bônus ou recibo de subscrição, certificado de depósito de ações ou derivativo de qualquer natureza de companhia aberta;
- (ii) Cotas de outros fundos de investimento, não geridos pela Athena Capital, cuja classificação CVM seja “Ações”; (\*)
- (iii) **Brazilian Depositary Receipts** (“BDRs”) de companhias abertas;
- (iv) Ativos de qualquer natureza, salvo Títulos Públicos Federais, integrantes da carteira de qualquer um dos Fundos de Investimento geridos pela Sociedade (“Fundos”);
- (v) Valores mobiliários de qualquer natureza com cujos emissores, pessoas físicas ou jurídicas, o Colaborador possua qualquer relação não profissional, fato que deverá ser imediatamente reportado à Área de Compliance da Athena Capital;
- (vi) Qualquer outro valor mobiliário que venha a ser apontado, a qualquer tempo, pela Área de Compliance.

(\*) Apesar de a Athena Capital desestimular veementemente a manutenção de investimentos em outros fundos de investimento cuja classificação CVM seja “Ações” (“Fundos”), a mesma não imporá o resgate compulsório das cotas dos referidos Fundos adquiridas pelo Colaborador previamente à data de ingresso do mesmo na Athena Capital. Ficam, no entanto, vedadas novas aquisições de cotas dos referidos Fundos a partir do ingresso do Colaborador na Athena Capital.

A não-observância das restrições impostas na presente Lista de Ativos Restritos será passível de punições, conforme apontado no Manual de Ética e Conduta da Athena Capital e na Política de Investimentos Próprios.

## ANEXO II

### Declaração de Adesão e Cumprimento da Política de Investimentos Próprios

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento do inteiro teor da Política de Investimentos Próprios da Athena Capital e, após a leitura da mesma na íntegra, não me restaram dúvidas ou pontos de discordância.

Adicionalmente, atesto que, ao longo do exercício de 2023, observei integralmente todos os dispositivos da referida Política, inclusive no que diz respeito à taxativa proibição de negociar os "Ativos Restritos", conforme definição constante do Anexo I à mesma, conforme devidamente comprovado através dos extratos anexos à presente declaração.

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades previstas no Manual de Ética e Conduta da Athena Capital, mas também às penalidades previstas em Lei e na regulação vigente.

Rio de Janeiro, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

---



Anexo IV  
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Eu, brasileiro, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro à Rua Almirante Guilhem, 366, sala 401, Leblon – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22440-000.

OUTORGADO: AQUILEO SARAIVA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 053.954.777-80, na qualidade de Diretor da ATHENA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Athena Capital”), inscrita no CNPJ sob o nº 19.195.480/0001-11.

PODERES: O OUTORGANTE, neste ato, concede ao OUTORGADO, os poderes para representá-lo junto às instituições financeiras nas quais possua conta investimento, tais como mas não limitado às distribuidoras e corretoras de títulos e valores mobiliários, para fins de consulta e recebimento de extratos de posições e dados históricos de movimentações financeiras, podendo, para tanto, solicitar e receber arquivos, solicitar esclarecimentos, inclusive através de correio eletrônico, e tudo o mais necessário para o completo desempenho do presente mandato.

PRAZO: A presente procuração é válida enquanto o OUTORGANTE figurar no quadro de sócios da Athena Capital.

Rio de Janeiro, / /

---

PROCEDIMENTO

Todo primeiro dia útil de cada mês, será solicitado aos colaboradores da Athena Capital o envio do extrato de movimentação do mês anterior, abrangendo o período do primeiro ao último dia útil. Além disso, no primeiro dia útil de janeiro de cada ano, será solicitado o extrato da posição de investimentos da carteira de todos os colaboradores da Gestora, de acordo com o último dia útil do ano anterior.

- Para baixar os extratos, os colaboradores deverão acessar o portal do investidor na B3, através do link: <https://www.investidor.b3.com.br/>.
- Para acessar os extratos de movimentações, serão seguidos os passos:
  1. Acesse <https://www.investidor.b3.com.br/extrato/movimentacao>.
  2. Filtre os resultados pelo período do mês anterior, do primeiro ao último dia útil.
- Para obter o extrato da posição de investimentos, siga estes passos:
  1. Acesse <https://www.investidor.b3.com.br/minha-carteira/investimentos/posicao>.
  2. Filtre os resultados pela data do último dia útil do mês de dezembro do ano anterior.

A fim de facilitar o processo e agilizar o recebimento dos documentos, os colaboradores serão convocados individualmente para comparecer à sala da Controladoria. Lá, receberão auxílio para acessar e baixar os documentos solicitados, os quais serão salvos e armazenados pela área de Compliance.

Eu declaro que li, entendi e concordo com os termos descritos acima referentes ao envio dos extratos de movimentação e de posição de investimentos conforme solicitado pela Athena Capital.

Rio de Janeiro, / /

---